



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA N° 3702/GR/UFGS/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional da UFGS em Santa Catarina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, da UFGS, em Santa Catarina (COREMU/UFGS-SC).

Art. 2º A COREMU/UFGS-SC, é a instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

- I** - coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar todos os programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional do *Campus* Chapecó;
- II** - acompanhar o plano de avaliação de desempenho dos residentes;
- III** - definir as diretrizes, referendar os editais e conduzir o processo seletivo de candidatos;
- IV** - realizar a comunicação e a tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e à Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência no Paraná - CODEMU- SC;
- V** - manifestar-se sobre o mérito, a construção pedagógica, o conteúdo programático e número de vagas de novos programas a serem propostos pela direção do *Campus*;
- VI** - promover a qualidade técnica e científica dos programas, por meio do desenvolvimento da pesquisa, métodos e técnicas pedagógicas;
- VII** - potencializar a integração entre os programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional com os programas de residência Médica;
- VIII** - propor projetos de formação permanente para professores, tutores e preceptores;
- IX** - promover a cooperação entre a UFGS e as instituições conveniadas;
- X** - estabelecer o cronograma anual de reuniões, com frequência mínima bimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização de suas decisões na forma de atas;
- XI** - aplicar o regime disciplinar dos residentes, quando necessário;
- XII** - cumprir e fazer cumprir a legislação específica vigente, as normas estabelecidas neste Regimento e as expedidas pelos órgãos superiores da UFGS e pelas entidades conveniadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor